



MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Aviso n.º 19517/2022

Sumário: Correção material da primeira alteração à revisão e ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão — Águeda.

Jorge Henrique Fernandes Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, declara que, o Executivo Municipal deliberou, em 21 de julho de 2022, ao abrigo das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprovar, por unanimidade, a proposta de correção material do Aviso n.º 6070/22, publicado no *Diário da República* n.º 58/2022, 2.ª série de 23 de março de 2022, no qual foi detetado um lapso de redação no artigo 23.º do Regulamento, publicando-se em anexo a respetiva correção.

Mais se torna público que o procedimento de correção material foi transmitido, antes do envio para publicação e depósito, à Assembleia Municipal de Águeda e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio na sua redação atual.

29 de setembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Jorge Henrique Fernandes Almeida*.

Extrato do Regulamento

O Artigo 23.º do Regulamento do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão — Águeda passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 23.º

Propriedade Horizontal e Divisão das Parcelas

1 — Admite-se a constituição de propriedades horizontais nas parcelas constantes da Planta de Implantação, de acordo com o definido no quadro síntese e desde que nenhuma das frações se destine a um uso potencialmente perigoso para as restantes.

2 — Admite-se a divisão das parcelas constantes da Planta de Implantação, até ao número definido no quadro síntese para as frações a criar em cada parcela, e desde que nenhuma das parcelas resultante se destine a um uso potencialmente perigoso para as restantes.”

615743041